



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1.430 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre: *“Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Regional de Tarabai e dá outras providências”.*

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

### CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DO CONCEITO BÁSICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Tarabai, o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Regional de Tarabai, com o objetivo de consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária para atendimento diferenciado para pessoas portadoras de transtornos mentais, nos termos da nova Política Nacional de Saúde Mental.

**Artigo 2º** - O CAPS I REGIONAL DE TARABAI tem por finalidade aparelhar a rede de atenção psicossocial da Rede Regionalizada de Atenção à Saúde – RRAS 11 de Presidente Prudente, sendo referência para atendimentos de portadores de transtornos psíquicos, fortalecendo a inclusão social e familiar.

**Parágrafo primeiro** – O CAPS I REGIONAL DE TARABAI terá sede no Município de Tarabai, por se encontrar em localização centralizada, otimizando o transporte e viabilizando o ingresso de Usuários ao Sistema.

**Parágrafo segundo** – O CAPS I – REGIONAL DE TARABAI atenderá habitantes dos Municípios de Tarabai, Anhumas, Estrela do Norte, Narandiba, e Sandovalina, que segundo dados do IBGE correspondem a 22.263 habitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**Parágrafo terceiro** – O CAPS I REGIONAL DE TARABAI, que será implantado com o auxílio financeiro do Ministério da Saúde, mediante o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as despesas de implantação e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, para as despesas de custeio, contará com o repasse de valores para arcar com o saldo remanescente das despesas, o qual será rateado entre os Municípios que compõem o CAPS I, na proporção per capita do número de habitantes.

**Parágrafo quarto** – Os Municípios que compõem o CAPS poderão ceder profissionais especialistas, pertencentes ao seu quadro de pessoal, para prestarem serviços aos Usuários do Sistema.

**Artigo 3º** - Fica o Município de Tarabai autorizado a firmar convênio com os Municípios referenciados ao **CAPS I REGIONAL DE TARABAI** - Anhumas, Estrela do Norte, Narandiba e Sandovalina -, mediante a previsão de direitos e obrigações para ambas as partes.

**Artigo 4º** - Em face da implantação do CAPS I, o Município de Tarabai, na condição de Município Sede, terá as seguintes atribuições:

I – Garantir a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, atendidas e referenciadas no município, atuando de forma complementar no processo de desinstitucionalização, ofertando serviço de substituição da assistência prestada em hospital mental, conforme as diretrizes regionais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, do Colegiado da Alta Sorocabana.

II- Atuar de forma pró ativa em favor da Reforma Psiquiátrica, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 10.216, de 06/04/2001.

III – Garantir a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos na assistência e coordenação do programa, de acordo com a Política Nacional e Estadual de Saúde Mental.

IV – Gerir e aplicar os recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde dos Municípios Conveniados para implantação e custeio do serviço, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

acordo com a legislação própria vigente, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

**V** – Garantir a sustentabilidade do serviço no contexto financeiro, buscando alternativas e apoio financeiro junto aos demais entes corresponsáveis pela efetivação da atenção especializada à saúde mental.

**VI** – Fomentar estratégias de intercooperação das equipes de saúde mental e outros equipamentos já instalados na oferta de apoio matricial às equipes de saúde da família, de modo a prestar um atendimento em conjunto, com supervisão e formação continuada, visando o aumento da capacidade resolutiva.

**Artigo 5º** - Os Municípios de Anhumas, Estrela do Norte, Narandiba, e Sandovalina, na condição de Conveniados, terão as seguintes responsabilidades:

**I** – Atuar de forma pró ativa em favor da Reforma Psiquiátrica, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 10.216, 06/04/2001.

**II** – Apoiar o Município Sede a garantir a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos na assistência do programa, de acordo com a Política Nacional e Estadual de Saúde Mental;

**III** – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde e dos Municípios Conveniados para implantação e custeio do serviço;

**IV** – Apoiar financeiramente para a manutenção da sustentabilidade do serviço, cumprindo a programação de desembolso financeiro constante nos ajustes firmados para rateio das despesas que excederem etapas de implantação e custeio;

**V** – Garantir infraestrutura logística e técnica que impeçam a interrupção do tratamento, atuando de forma complementar no tratamento e acompanhamento dos munícipes usuários do serviço.

**Artigo 6º** - São atribuições específicas do Município Sede:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

I - Providenciar espaço físico adequado para a implantação do **CAPS I REGIONAL DE TARABAI**;

II - Apresentar projeto de implantação contendo todas as etapas de credenciamento do serviço **CAPS I**, de acordo com a Portaria GM/MS 226 de 19 de fevereiro de 2002 e pactuação dos pontos de assistência descritos na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da respectiva Comissão de Intergestores Regionais CIR;

III - Postar projeto de credenciamento e custeio do serviço no Sistema de Apoio à implementação de Políticas de Saúde – SAIPS do Ministério da Saúde;

IV - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

V - Realizar e manter atualizado o cadastro dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

VI - Manter o **CAPS I REGIONAL** em funcionamento, no período compreendido das 08:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os 05 (cinco) dias úteis da semana;

VII - A assistência prestada ao paciente do **CAPS I REGIONAL** deverá incluir as seguintes atividades:

- a) – atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b) – atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social), entre outras;
- c) – atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d) – visitas domiciliares;
- e) – atendimento à família;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

- f) – atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g) – os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

**Artigo 7º** - O Município sede procederá à contratação dos seguintes profissionais, que constituem a equipe técnica mínima para atuação no CAPS, para atendimento de 20 pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo:

- a) – 01 (um) médico com formação em saúde mental;
- b) – 01 (um) enfermeiro;
- c) – 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;
- d) – 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico educacional e artesão;
- e) – 01 profissional de nível superior em uma das áreas acima citadas para coordenar o serviço, cuja nomeação se dará mediante a criação de um cargo em comissão.

**Artigo 8º** - O Município Sede prestará informações aos municípios que referenciam o serviço através de relatórios mensais de custos detalhados, com despesas de pessoal e infraestrutura.

**Artigo 9º** - São atribuições específicas dos Municípios Conveniados:

I – Criar lei que autorize a celebração de convênio com o **MUNICÍPIO SEDE DO CAPS I REGIONAL DE TARABAI**, para referenciamento de sua população ao respectivo equipamento de saúde mental.

II – Formalizar instrumento de desembolso financeiro do rateio proporcional ao número de habitantes na implantação e custeio de forma complementar ao financiamento do Ministério da Saúde, mantendo a adimplência destes repasses, para a sustentabilidade do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

III – Realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área da saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 341, de 220 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

IV – Os Municípios Conveniados garantirão transporte nos períodos em que o **CAPS I REGIONAL** funcionar, respeitando as necessidades clínica individual e coletiva dos usuários, as quais serão determinadas pela equipe de saúde.

V – As equipes de atenção básica, que tem como um de seus princípios, viabilizar o primeiro acesso das pessoas ao sistema de saúde acompanharão os usuários, principalmente aqueles que demandam um cuidado em saúde mental, uma vez que as ações serão desenvolvidas em um território geograficamente conhecido, possibilitando aos profissionais de Saúde uma proximidade para conhecer a história de vida das pessoas e de seus vínculos com a comunidade/território onde moram, bem como outros elementos dos seus contextos de vida.

**Artigo 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário for.

**Artigo 11** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Administrativa